



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA MARIUVA DA SAUDE

EMENDA IMPOSITIVA 0109
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5953/2025

Dispõe sobre a destinação de Emenda Impositiva Individual a Lei Orçamentaria Anual de 2026, conforme projeto de lei n.0364/2025, em favor de Associação Rondonopolitana de Assistência Medica .

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, prevista no projeto de lei nº 0364/2025, a seguinte Emenda Impositiva Individual da Vereadora Mariuva Valentin Chaves da Silva , destinada à Associação Rondonopolitana de assistência Medica CNPJ n .29.849.485/0001-74 , no valor total de R\$ 200,000.00 (Duzentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos definidos no art. 1º terão aplicação específica na seguinte ação: OBJETO: Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral .

Art. 3º - A liberação dos recursos estará condicionada à apresentação, pela instituição beneficiada, da documentação necessária conforme legislação municipal que rege convênios, parcerias e repasses. Pag. 1 de 2

Art. 4º - A execução desta Emenda Impositiva observará rigorosamente as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2026 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - O repasse previsto nesta lei será considerado como Reserva de Contingência Geral – saldo a ser reservado, conforme regulamentação

orçamentária vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A contribuição destinada à associação justifica-se pela relevância social do trabalho desenvolvido, que promove apoio, acolhimento e melhorias na qualidade de vida das pessoas atendidas. Por meio de suas ações, a associação fortalece a inclusão, a solidariedade e o desenvolvimento comunitário, gerando impactos positivos e duradouros.

Sala das Sessões, Segunda - feira, 15 de dezembro de 2025
109º ano da Fundação e 71º ano da Emancipação Política (Lei nº. 3.621)


MARIUVA DA SAUDE
Vereadora